

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036 E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## LEI N.º 764/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2016, DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2016 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
SubFunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0026 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 2.033 – Bloco I – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.		
Fonte de Recursos: 0114 – Transferências de Recursos do SUS		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
	R\$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO		

Artigo 3° - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4° - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários da Proposta nº 97523172000116003, firmado com o Governo do Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 5° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 720/2015 – LDO 2016 e Lei Municipal n° 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos  $2^\circ$  e  $3^\circ$  desta lei.

Artigo  $7^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2016.

## **DORIVAL LORCA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/06/2016 à 16/07/2016.